PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 026/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza a contratação temporária de Técnico(a) de Enfermagem.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 01 (um) Técnico(a) de Enfermagem.

Parágrafo único – A contratação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada.

- **Art. 2º** A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, do servidor contratado, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.
 - Art. 3º O servidor será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.
 - **Art. 4º** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2017.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 026/2017, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza a contratação temporária de Técnico(a) de Enfermagem.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO REGIME DE URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 026/2017, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

A contratação temporária se faz necessária para suprir a ausência de profissional (Técnica de Enfermagem), que foi designada para atuar junto a Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal - COMPAQ, conforme informação/memorando interno nº 458/2017 da Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

Assim, considerando à demanda de serviços em saúde é necessário recompor o quadro funcional, para que não haja prejuízo nas atividades, serviços e programas desenvolvidos pelo município.

Que a contratação respeitará a ordem cronológica de classificação dos aprovados no Edital de Processo Seletivo Simplificado elaborado pelo Município, que tem validade até agosto de 2018.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Cordialmente.

ABEL GRAVE,

Prefeito de Ibirubá.

EXMA Sra.
VEREADORA DILETA DE VARGAS PAVÃO DAS CHAGAS,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
IBIRUBÁ-RS.